

MANUAL EXPLICATIVO

# ÍNDICES E INDICADORES SUASEPlan

---



Belo Horizonte, 2023

# MANUAL EXPLICATIVO - ÍNDICES SUASEPLAN

---

Este **Manual Explicativo** foi desenvolvido para apresentar os Índices SUASEPlan.

Inicialmente, é importante frisar que a Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo (SUASE) é responsável por planejar, disciplinar, organizar, coordenar, gerir, supervisionar e executar a política de atendimento socioeducativo no Estado de Minas Gerais, conforme determina o Decreto 47.795, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP).

Por conseguinte, profissionais das Unidades Socioeducativas de Minas Gerais alimentam o sistema Painel SUASE, fornecendo dados acerca do atendimento socioeducativo, que são utilizados para calcular os **Índices SUASEPlan**.



# ÍNDICES SUASEPlan

---

Os **Índices SUASEPlan** foram desenvolvidos para avaliar qualitativamente o atendimento aos adolescentes nas Unidades Socioeducativas da SUASE, de forma simples e compreensível. Eles são baseados nos eixos do SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) e compostos por **indicadores** que monitoram em nível micro a execução do atendimento pelas Unidades. Veja, a seguir, quais índices compõem os Índices SUASEPlan.



# ÍNDICES SUASEPlan

---

Os Índices SUASEPlan são compostos pelos 10 índices a seguir.



Índice Atendimento  
Técnico



Índice  
Ensino



Índice Esporte e  
Cultura



Índice  
Família



Índice Gerenciamento  
Técnico



Índice  
PIA Pactuado



Índice  
Profissionalização



Índice Saúde



Índice  
Segurança



Índice Geral de  
Atendimento



# ATENDIMENTO TÉCNICO

<b>Índice</b>	<b>Atendimento Técnico</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação Provisória, Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Esse índice tem como objetivo aferir o percentual de adolescentes que tiveram atendimento técnico no mês.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Indicadores que o compõe</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Atendimento com Psicólogo</li><li>2. Atendimento com Serviço Social</li><li>3. Atendimento com Psicólogo ou Serviço Social</li><li>4. Atendimento com Pedagogo</li><li>5. Atendimento com Terapeuta Ocupacional</li><li>6. Atendimento com Assistente Jurídico</li></ol>
<b>Orientações</b>	Serão considerados os atendimentos ao adolescente por cada uma das equipes técnicas previstas. Caso a Unidade não possua alguma dessas equipes em seu quadro de pessoal, o indicador de referência não será calculado.
<b>Fórmula</b>	$\frac{(\text{Indicador Atendimento com Psicólogo} + \text{Indicador Atendimento com Serviço Social} + \text{Indicador Atendimento com Psicólogo ou Serviço Social} + \text{Indicador Atendimento com Pedagogo} + \text{Indicador Atendimento com Terapeuta Ocupacional} + \text{Indicador Atendimento com Assistente Jurídico})}{6}$



# ATENDIMENTO TÉCNICO – INDICADOR ATENDIMENTO COM PSICÓLOGO

<b>Indicador</b>	<b>Atendimento com Psicólogo</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Este indicador tem como objetivo aferir o percentual de adolescentes que tiveram um atendimento técnico individual com o Psicólogo na semana.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Orientações</b>	Serão considerados os atendimentos técnicos individuais realizados nas Unidades Socioeducativas pela equipe de psicologia no mínimo uma vez na semana. Caso a Unidade não possua esse técnico em seu quadro de pessoal, o indicador não será calculado. Caso o adolescente seja atendido pela equipe antes dos 5 dias corridos, ele será considerado no indicador. Cada atendimento recebido pelo adolescente corresponderá a 25% do indicador.
<b>Condições</b>	<i>Condições para o adolescente entrar para o cálculo:</i> - Quantidade de dias na Unidade superior a 5 dias corridos; <i>Condições para o adolescente cumprir os requisitos do indicador:</i> - Ser atendido individualmente uma ou mais vezes pela equipe técnica da Unidade Socioeducativa de psicologia, por semana.
<b>Fórmula</b>	$\left( \frac{\text{Número de adolescentes que tiveram 100\% dos atendimentos previstos}}{\text{número total de adolescentes que entram para o cálculo}} \right) + \left( \frac{\text{Número de adolescentes que tiveram 75\% dos atendimentos previstos}}{\text{número total de adolescentes que entram para o cálculo}} \right) * (0,75) + \left( \frac{\text{Número de adolescentes que tiveram 50\% dos atendimentos previstos}}{\text{número total de adolescentes que entram para o cálculo}} \right) * (0,5) + \left( \frac{\text{Número de adolescentes que tiveram 25\% dos atendimentos previstos}}{\text{número total de adolescentes que entram para o cálculo}} \right) * (0,25) * 100$



# ATENDIMENTO TÉCNICO – INDICADOR ATENDIMENTO COM SERVIÇO SOCIAL

<b>Indicador</b>	<b>Atendimento com Serviço Social</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Este indicador tem como objetivo aferir o percentual de adolescentes que tiveram dois atendimentos técnicos individuais com o Serviço Social no mês.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Orientações</b>	Serão considerados os atendimentos técnicos individuais realizados nas Unidades Socioeducativas pela equipe de serviço social, no mínimo duas vezes no mês. Caso a Unidade não possua esse técnico em seu quadro de pessoal, o indicador não será calculado. Caso o adolescente seja atendido pela equipe antes dos 5 dias corridos, ele será considerado no indicador. Cada atendimento recebido pelo adolescente corresponderá a 50% do indicador.
<b>Condições</b>	<i>Condições para o adolescente entrar para o cálculo:</i> - Quantidade de dias na Unidade superior a 5 dias corridos; <i>Condições para o adolescente cumprir os requisitos do indicador:</i> - Ser atendido individualmente duas ou mais vezes pela equipe técnica da Unidade Socioeducativa de serviço social, por mês.
<b>Fórmula</b>	$\left( \frac{\text{Número de adolescentes que tiveram dois atendimentos em serviço social}}{\text{número de adolescentes que entraram para o cálculo}} + \frac{\text{Número de adolescentes que tiveram um atendimento em serviço social}}{\text{número total de adolescentes que entram para o cálculo}} \right) * (0,5) * 100.$



# ATENDIMENTO TÉCNICO – INDICADOR ATENDIMENTO COM PSICÓLOGO OU SERVIÇO SOCIAL

<b>Indicador</b>	<b>Atendimento com Psicólogo ou Serviço Social</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação Provisória
<b>Conceito</b>	Este indicador tem como objetivo aferir o percentual de adolescentes que tiveram um atendimento técnico individual com a Psicologia ou o Serviço Social na semana.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Orientações</b>	Serão considerados os atendimentos técnicos individuais realizados nas Unidades Socioeducativas pela equipe de psicologia ou de serviço social, no mínimo uma vez na semana. Caso a Unidade não possua ambos os técnicos em seu quadro de pessoal, o indicador não será calculado. Caso o adolescente seja atendido pelas equipes antes dos 5 dias corridos, ele será considerado no indicador. Cada atendimento recebido pelo adolescente corresponderá a 25% do indicador.
<b>Condições</b>	<i>Condições para o adolescente entrar para o cálculo:</i> - Quantidade de dias na Unidade superior a 5 dias corridos; <i>Condições para o adolescente cumprir os requisitos do indicador:</i> - Ser atendido individualmente uma ou mais vezes pelas equipes técnicas da Unidade Socioeducativa de psicologia ou serviço social, por semana.
<b>Fórmula</b>	$\left( \frac{\text{Número de adolescentes que tiveram 100\% dos atendimentos previstos}}{\text{número total de adolescentes que entram para o cálculo}} \right) + \left( \frac{\text{Número de adolescentes que tiveram 75\% dos atendimentos previstos}}{\text{número total de adolescentes que entram para o cálculo}} \right) * (0,75) + \left( \frac{\text{Número de adolescentes que tiveram 50\% dos atendimentos previstos}}{\text{número total de adolescentes que entram para o cálculo}} \right) * (0,5) + \left( \frac{\text{Número de adolescentes que tiveram 25\% dos atendimentos previstos}}{\text{número total de adolescentes que entram para o cálculo}} \right) * (0,25) * 100$



# ATENDIMENTO TÉCNICO – INDICADOR ATENDIMENTO COM PEDAGOGO

<b>Indicador</b>	<b>Atendimento com Pedagogo</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação Provisória, Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Este indicador tem como objetivo aferir o percentual de adolescentes que tiveram atendimento técnico individual com o Pedagogo no mês.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Orientações</b>	Serão considerados os atendimentos técnicos individuais realizados nas Unidades Socioeducativas pela equipe de pedagogia, no mínimo uma vez ao mês. Caso a Unidade não possua esse técnico em seu quadro de pessoal, o indicador não será calculado. Caso o adolescente seja atendido pela equipe de pedagogia antes dos 5 dias corridos, ele será considerado no indicador.
<b>Condições</b>	<i>Condições para o adolescente entrar para o cálculo:</i> - Quantidade de dias na unidade superior a 5 dias corridos;  <i>Condições para o adolescente cumprir os requisitos do indicador:</i> - Ser atendido individualmente uma ou mais vezes pela equipe técnica da Unidade Socioeducativa de pedagogia, por mês.
<b>Fórmula</b>	(Número de adolescentes que tiveram atendimento com pedagogo/número de adolescentes que entraram para o cálculo) * 100.



# ATENDIMENTO TÉCNICO – INDICADOR ATENDIMENTO COM TERAPEUTA OCUPACIONAL

<b>Indicador</b>	<b>Atendimento com Terapeuta Ocupacional</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação Provisória, Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Este indicador tem como objetivo aferir o percentual de adolescentes que tiveram atendimento técnico individual com o Terapeuta Ocupacional no mês.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Orientações</b>	Serão considerados os atendimentos técnicos individuais realizados nas Unidades Socioeducativas pela equipe de terapia ocupacional, no mínimo uma vez ao mês. Caso a Unidade não possua esse técnico em seu quadro de pessoal, o indicador não será calculado. Caso o adolescente seja atendido pela equipe de terapia ocupacional antes dos 5 dias corridos, ele será considerado no indicador.
<b>Condições</b>	<i>Condições para o adolescente entrar para o cálculo:</i> - Quantidade de dias na unidade superior a 5 dias corridos;  <i>Condições para o adolescente cumprir os requisitos do indicador:</i> - Ser atendido individualmente uma ou mais vezes pela equipe técnica da Unidade Socioeducativa de terapia ocupacional, por mês.
<b>Fórmula</b>	(Número de adolescentes que tiveram atendimento com terapeuta ocupacional/número de adolescentes que entraram para o cálculo) * 100.



# ATENDIMENTO TÉCNICO – INDICADOR ATENDIMENTO COM ASSISTENTE JURÍDICO

<b>Indicador</b>	<b>Atendimento com Assistente Jurídico</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação Provisória, Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Este indicador tem como objetivo aferir o percentual de adolescentes que tiveram atendimento técnico individual com o Assistente Jurídico no mês.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Orientações</b>	Serão considerados os atendimentos técnicos individuais realizados nas Unidades Socioeducativas pela equipe de assistência jurídica, no mínimo uma vez ao mês. Caso a Unidade não possua esse técnico em seu quadro de pessoal, o indicador não será calculado. Caso o adolescente seja atendido pela equipe de assistência jurídica antes dos 5 dias corridos, ele será considerado no indicador.
<b>Condições</b>	<i>Condições para o adolescente entrar para o cálculo:</i> - Quantidade de dias na unidade superior a 5 dias corridos;  <i>Condições para o adolescente cumprir os requisitos do indicador:</i> - Ser atendido individualmente uma ou mais vezes pela equipe técnica da Unidade Socioeducativa de assistência jurídica, por mês.
<b>Fórmula</b>	(Número de adolescentes que tiveram atendimento com assistente jurídico/número de adolescentes que entraram para o cálculo) * 100.



# ENSINO

<b>Índice</b>	<b>Ensino</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação Provisória, Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Este índice tem como objetivo aferir o percentual de adolescentes que cumpriram o Eixo Ensino, segundo a metodologia.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Indicadores que o compõe</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Matrícula</li><li>2. Frequência</li><li>3. Oficina de Incentivo aos Estudos</li></ol>
<b>Orientações</b>	<p>Este Índice não será calculado no mês de janeiro, tendo em vista o recesso das atividades escolares.</p> <p>O indicador <u>Oficina de Incentivo aos Estudos</u> terá peso 1, enquanto os indicadores <u>Matrícula</u> e <u>Frequência</u> terão peso 2.</p>
<b>Fórmula</b>	$((\text{Indicador Matrícula} * 2) + (\text{Indicador Frequência} * 2) + (\text{Indicador Oficina de Incentivo aos Estudos} * 1)) / 5.$



# ENSINO – INDICADOR MATRÍCULA

<b>Indicador</b>	<b>Matrícula</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação Provisória, Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Este indicador tem como objetivo aferir o percentual de adolescentes matriculados nas atividades de Ensino Formal ou inseridos no Acompanhamento Pedagógico
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Orientações</b>	Serão consideradas as atividades desenvolvidas em parceria com Secretaria Estadual de Educação ou outra instituição credenciada, por meio do Ensino Regular ou do Acompanhamento Pedagógico. Caso o adolescente já tenha concluído o Ensino médio, ele será desconsiderado no indicador. Caso o adolescente seja matriculado ou inserido antes do término do prazo previsto, ele será considerado no indicador.
<b>Condições</b>	<i>Condições para o adolescente da <b>Internação ou Semiliberdade</b> entrar para o cálculo:</i> - Quantidade de dias na Unidade superior a 40 dias corridos. <i>Condições para o adolescente da Internação ou Semiliberdade cumprir os requisitos do Indicador:</i> - Adolescente deve estar matriculado nas atividades de Ensino Formal. <i>Condições para o adolescente da <b>Internação Provisória</b> entrar para o cálculo:</i> - Quantidade de dias na Unidade superior a 5 dias corridos. <i>Condições para o adolescente da Internação Provisória cumprir os requisitos do Indicador:</i> - Adolescente deve estar inserido nas atividades de Acompanhamento Pedagógico.
<b>Fórmula</b>	(Número de adolescentes matriculado em atividades de Ensino Formal ou inseridos no Acompanhamento Pedagógico/Número de adolescentes que entraram para o cálculo) * 100.



# ENSINO – INDICADOR FREQUÊNCIA

<b>Indicador</b>	<b>Frequência</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação Provisória, Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Este indicador tem como objetivo aferir o percentual de adolescentes frequentes nas atividades de Ensino Formal ou no Acompanhamento Pedagógico
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Orientações</b>	<p>No caso da situação da atividade educacional da escola ser: greve escolar, sem professor, férias e licença médica, a Diretoria de Formação Educacional, Profissional, Esporte, Cultura e Lazer (DFP) deverá ser informada da situação. Estes casos influenciarão na quantidade de dias letivos previstos no mês.</p> <p>O uso da opção 'licença médica' do adolescente deve ser excepcional: apenas para casos de licença maternidade, hospitalização e outros casos avaliados pela Unidade. Estes casos também influenciarão na quantidade de dias letivos previstos no mês, não caracterizando infrequência.</p>
<b>Condições</b>	<p><i>Condições para o adolescente entrar para o cálculo:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estar matriculado no Ensino Formal ou inserido no Acompanhamento Pedagógico, conforme <u>Indicador Matrícula</u>.</li></ul> <p><i>Condições para o adolescente cumprir os requisitos do indicador:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Possuir 75% ou mais de frequência no mês.</li></ul>
<b>Fórmula</b>	$(\text{Número de adolescentes frequentes em Ensino Formal ou Acompanhamento Pedagógico} / \text{número de adolescentes que entraram para o cálculo}) * 100.$



# ENSINO – INDICADOR OFICINA DE INCENTIVO AOS ESTUDOS

<b>Indicador</b>	<b>Oficina de Incentivo aos Estudos</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação Provisória, Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Este indicador tem como objetivo aferir o percentual de adolescentes que participaram de oficinas de incentivo aos estudos no mês.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Orientações</b>	<p>Os adolescentes devem participar, no mínimo, de uma oficina de incentivo aos estudos no mês.</p> <p>Adolescentes que estejam participando de Cursos Profissionalizantes ou que estejam trabalhando não têm obrigatoriedade de participar de oficinas de incentivo aos estudos. Contudo, os que estiverem sob estas condições mas cumprirem os requisitos do indicador, serão contabilizados.</p> <p>Caso o adolescente participe de alguma oficina de incentivo aos estudos antes do término do prazo previsto, ele será considerado no indicador.</p>
<b>Condições</b>	<p><i>Condições para o adolescente entrar para o cálculo:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Quantidade de dias na unidade superior a 5 dias corridos para Internação e Semiliberdade;</li><li>- Quantidade de dias na unidade superior a 10 dias corridos para Internação Provisória.</li></ul> <p><i>Condições para o adolescente cumprir os requisitos do indicador:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Adolescente ter participado em uma ou mais oficinas de incentivo aos estudos no mês.</li></ul>
<b>Fórmula</b>	$(\text{Número de adolescentes que são considerados participantes de oficina} / \text{número total de adolescentes que entram para o cálculo}) * 100$



# ESPORTE E CULTURA

<b>Índice</b>	<b>Esporte e Cultura</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação Provisória, Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Este índice tem como objetivo aferir o percentual de adolescentes que participaram de atividades de esporte e de cultura no mês.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Indicadores que o compõe</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Esporte</li><li>2. Cultura</li></ol>
<b>Orientações</b>	<p>Serão consideradas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Oficinas validadas pela Diretoria de Formação Educacional, Profissional, Esporte, Cultura e Lazer – DFP.</li><li>- Oficinas com parceiros externos, validadas pela Unidade e enviadas para a DFP para acompanhamento.</li><li>- Oficinas executadas conforme o Manual de Oficinas das Unidades Socioeducativas.</li></ul> <p>Os adolescentes devem participar, no mínimo, de uma oficina Cultura e de quatro oficinas de Esporte no mês.</p>
<b>Fórmula</b>	$(\text{Indicador de Esporte} + \text{Indicador de Cultura}) / 2.$



# ESPORTE E CULTURA – INDICADOR ESPORTE

<b>Indicador</b>	<b>Esporte</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação Provisória, Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Este indicador tem como objetivo aferir o percentual de adolescentes que participaram de oficinas de esporte na semana.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Orientações</b>	<p>Os adolescentes devem participar, no mínimo, de uma oficina de Esporte por semana.</p> <p>Adolescentes que estejam participando de Cursos Profissionalizantes ou que estejam trabalhando não têm obrigatoriedade de participar de oficinas de Esporte. Contudo, os que estiverem sob estas condições mas cumprirem os requisitos do indicador, serão contabilizados.</p> <p>Caso o adolescente participe de alguma oficina de esporte antes dos 5 dias corridos, ele será considerado no indicador.</p> <p>Cada oficina de esporte que o adolescente participar no mês corresponderá a 25% do indicador.</p>
<b>Condições</b>	<p><i>Condições para o adolescente entrar para o cálculo:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Quantidade de dias na unidade superior a 5 dias corridos.</li></ul> <p><i>Condições para o adolescente cumprir os requisitos do indicador:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Adolescente ter participado em uma ou mais oficinas de esporte, na semana.</li></ul>
<b>Fórmula</b>	$\left( \frac{\text{Número de adolescentes participantes de 100\% das oficinas previstas no mês}}{\text{número total de adolescentes que entram para o cálculo}} \right) + \left( \frac{\text{Número de adolescentes participantes de 75\% das oficinas previstas no mês}}{\text{número total de adolescentes que entram para o cálculo}} \right) * (0,75) + \left( \frac{\text{Número de adolescentes participantes de 50\% das oficinas previstas no mês}}{\text{número total de adolescentes que entram para o cálculo}} \right) * (0,5) + \left( \frac{\text{Número de adolescentes participantes de 25\% das oficinas previstas no mês}}{\text{número total de adolescentes que entram para o cálculo}} \right) * (0,25) * 100$



# ESPORTE E CULTURA – INDICADOR CULTURA

<b>Indicador</b>	<b>Cultura</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação Provisória, Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Este indicador tem como objetivo aferir o percentual de adolescentes que participaram de atividades de cultura no mês.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Orientações</b>	<p>Os adolescentes devem participar, no mínimo, de uma oficina de Cultura no mês.</p> <p>Adolescentes que estejam participando de Cursos Profissionalizantes ou que estejam trabalhando não têm obrigatoriedade de participar de oficinas de Cultura. Contudo, os que estiverem sob estas condições mas cumprirem os requisitos do indicador, serão contabilizados.</p> <p>Caso o adolescente participe de alguma oficina de cultura antes dos 5 dias corridos, ele será considerado no indicador.</p>
<b>Condições</b>	<p><i>Condições para o adolescente entrar para o cálculo:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Quantidade de dias na unidade superior a 5 dias corridos.</li></ul> <p><i>Condições para o adolescente cumprir os requisitos do indicador:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Adolescente ter participado em uma ou mais oficinas de cultura no mês.</li></ul>
<b>Fórmula</b>	$(\text{Número de adolescentes participantes de oficina} / \text{número total de adolescentes que entram para o cálculo}) * 100$



# FAMÍLIA

<b>Índice</b>	<b>Família</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação Provisória, Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Este índice tem como objetivo aferir a participação da família do adolescente no cumprimento da medida socioeducativa.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Indicadores que o compõe</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Atendimento Técnico Familiar</li><li>2. Participação em Encaminhamentos</li><li>3. Contato Familiar Remoto</li></ol>
<b>Orientações</b>	Serão considerados para o índice e cada um dos indicadores apenas os adolescentes que possuem referência familiar. Todas as atividades e participações devem estar validadas pela Diretoria de Orientação Socioeducativa – DOS.
<b>Fórmula</b>	$(\text{Indicador Atendimento Técnico Familiar} + \text{Indicador Participação em Encaminhamentos} + \text{Indicador Contato Familiar Remoto}) / 3.$



# FAMÍLIA – INDICADOR ATENDIMENTO TÉCNICO FAMILIAR

<b>Indicador</b>	<b>Atendimento Técnico Familiar</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação Provisória, Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Este indicador tem como objetivo aferir o percentual de adolescentes cujas famílias receberam atendimento com técnicos, no mês.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Orientações</b>	<p>Serão consideradas atividades de Atendimento Técnico Familiar as realizadas pelas equipes com a família do adolescente nas Unidades, em visita domiciliar, por ligação qualificada ou por videochamada.</p> <p>Todas as atividades e participações devem estar validadas pela Diretoria de Orientação Socioeducativa – DOS.</p> <p>Caso a família do adolescente seja atendida antes do prazo previsto, ela será considerada no indicador.</p>
<b>Condições</b>	<p><i>Condições para o adolescente entrar para o cálculo:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Quantidade de dias na Unidade superior a 15 dias corridos;</li><li>- Possuir referência familiar.</li></ul> <p><i>Condições para o adolescente cumprir os requisitos do indicador:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ter a família atendida por equipe técnica, uma ou mais vezes, na Unidade Socioeducativa, em visita domiciliar, por ligação qualificada ou por videochamada.</li></ul>
<b>Fórmula</b>	$(\text{Número de adolescentes que tiveram a família atendida pela equipe técnica} / \text{número total de adolescentes que entram para o cálculo}) * 100$

# FAMÍLIA – INDICADOR PARTICIPAÇÃO EM ENCAMINHAMENTOS

<b>Indicador</b>	<b>Participação em Encaminhamentos</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Este indicador tem como objetivo aferir o percentual de adolescentes cujas famílias participaram de encaminhamentos nos eixos saúde, ensino, profissionalização, cultura ou esporte.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Orientações</b>	<p>Serão consideradas a participação da família do adolescente no acompanhamento de alguma atividade ou evento dos eixos saúde, ensino, profissionalização, cultura ou esporte.</p> <p>Todas as atividades e participações devem estar validadas pela Diretoria de Orientação Socioeducativa – DOS.</p> <p>Caso a família do adolescente participe de um encaminhamento antes do prazo previsto, ele será considerado no indicador.</p>
<b>Condições</b>	<p><i>Condições para o adolescente entrar para o cálculo:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Quantidade de dias na unidade superior a 40 dias corridos;</li><li>- Possuir referência familiar.</li></ul> <p><i>Condições para o adolescente cumprir os requisitos do indicador:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sua família deve participar, uma ou mais vezes no mês, de encaminhamentos dos eixos saúde, ensino, profissionalização, cultura ou esporte.</li></ul>
<b>Fórmula</b>	$\left( \frac{\text{Número de adolescentes que tiveram a participação da família no cumprimento da medida socioeducativa}}{\text{número total de adolescentes que entram para o cálculo}} \right) * 100$



# FAMÍLIA – INDICADOR CONTATO FAMILIAR REMOTO

<b>Indicador</b>	<b>Contato Familiar Remoto</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação Provisória, Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Este indicador tem como objetivo aferir o percentual de adolescentes que realizaram uma ou mais ligações telefônicas e/ou videochamadas para a família por semana.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Orientações</b>	Serão considerados como contato familiar a ligação telefônica e a videochamada. Caso o contato entre o adolescente e sua família seja realizado antes do prazo previsto, ele será contado no indicador. Cada contato realizado pelo adolescente à família corresponderá a 25% do indicador.
<b>Condições</b>	<i>Condições para o adolescente entrar para o cálculo:</i> - Quantidade de dias na unidade superior a 7 dias corridos; - Possuir referência familiar. <i>Condições para o adolescente cumprir os requisitos do indicador:</i> - Realizar uma ou mais ligações telefônicas e/ou videochamadas para a família na semana.
<b>Fórmula</b>	$\left( \frac{\text{Número de adolescentes que realizaram 100\% do contato previsto}}{\text{número total de adolescentes que entram para o cálculo}} \right) + \left( \frac{\text{Número de adolescentes que realizaram 75\% do contato previsto}}{\text{número total de adolescentes que entram para o cálculo}} \right) * (0,75) + \left( \frac{\text{Número de adolescentes que realizaram 50\% do contato previsto}}{\text{número total de adolescentes que entram para o cálculo}} \right) * (0,5) + \left( \frac{\text{Número de adolescentes que realizaram 25\% do contato previsto}}{\text{número total de adolescentes que entram para o cálculo}} \right) * (0,25) * 100$



# GERENCIAMENTO TÉCNICO

<b>Índice</b>	<b>Gerenciamento Técnico</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação Provisória, Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Esse índice tem como objetivo aferir a capacidade de atendimento do corpo técnico da SUASE.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Indicadores que o compõe</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Psicologia</li><li>2. Serviço Social</li><li>3. Pedagogia</li><li>4. Terapia Ocupacional</li><li>5. Assistência Jurídica</li></ol>
<b>Orientações</b>	<p>Será considerado o número de atendimentos por área técnica, dividido pelo número de técnicos correspondentes em exercício na Unidade.</p> <p>A meta deste índice corresponderá ao número de adolescentes atendidos no mês, multiplicado pelo número de atendimentos definidos no Índice Atendimento Técnico, dividido pelo número de técnicos correspondentes em exercício na Unidade.</p>
<b>Fórmula</b>	$\frac{(\text{Indicador Psicologia} + \text{Indicador Serviço Social} + \text{Indicador Pedagogia} + \text{Indicador Terapia Ocupacional} + \text{Indicador Assistente Jurídico})}{5}$



# GERENCIAMENTO TÉCNICO – INDICADOR PSICOLOGIA

<b>Indicador</b>	<b>Psicologia</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação Provisória, Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Esse indicador tem como objetivo aferir a capacidade de atendimento dos psicólogos da Unidade.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Orientações</b>	<p><u>Atendimentos por técnico</u>: número total de atendimentos em psicologia realizados no mês, dividido pelo número de psicólogos em exercício na unidade no mês.</p> <p><u>Quantidade de Atendimentos previsto para o mês</u>: número total de atendimentos considerando os adolescentes que estiverem há mais de 5 dias na unidade devem ser atendidos individualmente uma ou mais vezes pela equipe técnica da Unidade Socioeducativa de psicologia, por semana, considerando as datas de admissão e desligamento do adolescente.</p> <p><u>Meta</u>: quantidade de atendimentos previsto para o mês, dividido pelo número de psicólogos em exercício na unidade no mês.</p> <p>Caso a Unidade não possua esse técnico em seu quadro de pessoal, o indicador não será calculado.</p>
<b>Condições</b>	<p><i>Condições para o atendimento ser contabilizado:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Atendimento ter acontecido no mês de referência.</li></ul>
<b>Fórmula</b>	$(\text{Atendimentos por técnico} / \text{Meta}) * 100$



# GERENCIAMENTO TÉCNICO – INDICADOR SERVIÇO SOCIAL

<b>Indicador</b>	<b>Serviço Social</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação Provisória, Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Esse indicador tem como objetivo aferir a capacidade de atendimento do serviço social da Unidade.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Orientações</b>	<p><u>Atendimentos por técnico</u>: número total de atendimentos em serviço social realizados no mês, dividido pelo número de profissionais do serviço social em exercício na Unidade no mês.</p> <p><u>Quantidade de Atendimentos previsto para o mês</u>: número total de atendimentos considerando os adolescentes que estiverem há mais de 5 dias na unidade devem ser atendidos individualmente duas ou mais vezes pela equipe técnica da Unidade Socioeducativa de serviço social, por mês, considerando as datas de admissão e desligamento do adolescente.</p> <p><u>Meta</u>: quantidade de atendimentos previsto para o mês, dividido pelo número de profissionais do serviço social em exercício na unidade no mês.</p> <p>Caso a Unidade não possua esse técnico em seu quadro de pessoal, o indicador não será calculado.</p>
<b>Condições</b>	<p><i>Condições para o atendimento ser contabilizado:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Atendimento ter acontecido no mês de referência.</li></ul>
<b>Fórmula</b>	$(\text{Atendimentos por técnico} / \text{Meta}) * 100$



# GERENCIAMENTO TÉCNICO – INDICADOR PEDAGOGIA

<b>Indicador</b>	<b>Pedagogia</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação Provisória, Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Esse indicador tem como objetivo aferir a capacidade de atendimento dos pedagogos da Unidade.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Orientações</b>	<p><u>Atendimentos por técnico</u>: número total de atendimentos em pedagogia realizados no mês, dividido pelo número de pedagogos em exercício na unidade no mês.</p> <p><u>Quantidade de Atendimentos previsto para o mês</u>: número total de atendimentos considerando os adolescentes que estiverem há mais de 5 dias na unidade devem ser atendidos individualmente uma ou mais vezes pela equipe técnica da Unidade Socioeducativa de pedagogia, por mês, considerando as datas de admissão e desligamento do adolescente.</p> <p><u>Meta</u>: quantidade de atendimentos previsto para o mês, dividido pelo número de pedagogos em exercício na unidade no mês.</p> <p>Caso a Unidade não possua esse técnico em seu quadro de pessoal, o indicador não será calculado.</p>
<b>Condições</b>	<p><i>Condições para o atendimento ser contabilizado:</i></p> <p>- Atendimento ter acontecido no mês de referência.</p>
<b>Fórmula</b>	$(\text{Atendimentos por técnico} / \text{Meta}) * 100$



# GERENCIAMENTO TÉCNICO – INDICADOR TERAPIA OCUPACIONAL

<b>Indicador</b>	<b>Terapia Ocupacional</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação Provisória, Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Esse indicador tem como objetivo aferir a capacidade de atendimento dos terapeutas ocupacionais da Unidade.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Orientações</b>	<p><u>Atendimentos por técnico</u>: número total de atendimentos em terapia ocupacional realizados no mês, dividido pelo número de terapeutas ocupacionais em exercício na unidade no mês.</p> <p><u>Quantidade de Atendimentos previsto para o mês</u>: número total de atendimentos considerando os adolescentes que estiverem há mais de 5 dias na unidade devem ser atendidos individualmente uma ou mais vezes pela equipe técnica da Unidade Socioeducativa de terapia ocupacional, por mês, considerando as datas de admissão e desligamento do adolescente.</p> <p><u>Meta</u>: quantidade de atendimentos previsto para o mês, dividido pelo número de terapeutas ocupacionais em exercício na unidade no mês.</p> <p>Caso a Unidade não possua esse técnico em seu quadro de pessoal, o indicador não será calculado.</p>
<b>Condições</b>	<p><i>Condições para o atendimento ser contabilizado:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Atendimento ter acontecido no mês de referência.</li></ul>
<b>Fórmula</b>	$(\text{Atendimentos por técnico} / \text{Meta}) * 100$



# GERENCIAMENTO TÉCNICO – INDICADOR ASSISTÊNCIA JURÍDICA

<b>Indicador</b>	<b>Assistência Jurídica</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação Provisória, Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Esse indicador tem como objetivo aferir a capacidade de atendimento dos assistentes jurídicos da Unidade.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Orientações</b>	<p><u>Atendimentos por técnico</u>: número total de atendimentos em assistência jurídica realizados no mês, dividido pelo número de assistentes jurídicos em exercício na unidade no mês.</p> <p><u>Quantidade de Atendimentos previsto para o mês</u>: número total de atendimentos considerando os adolescentes que estiverem há mais de 5 dias na unidade devem ser atendidos individualmente uma ou mais vezes pela equipe técnica da Unidade Socioeducativa de assistência jurídica, por mês, considerando as datas de admissão e desligamento do adolescente.</p> <p><u>Meta</u>: quantidade de atendimentos previsto para o mês, dividido pelo número de assistentes jurídicos em exercício na unidade no mês.</p> <p>Caso a Unidade não possua esse técnico em seu quadro de pessoal, o indicador não será calculado.</p>
<b>Condições</b>	<p><i>Condições para o atendimento ser contabilizado:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Atendimento ter acontecido no mês de referência.</li></ul>
<b>Fórmula</b>	$(\text{Atendimentos por técnico} / \text{Meta}) * 100$



# PIA PACTUADO

<b>Índice</b>	<b>PIA Pactuado</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Esse índice tem como objetivo aferir a pactuação do Plano Individual de Atendimento (PIA) realizada dentro dos prazos e em conjunto com adolescente e a sua família.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Indicadores que o compõe</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. PIA Protocolado</li><li>2. Participação no PIA</li></ol>
<b>Orientações</b>	O Plano Individual de Atendimento deverá cumprir o prazo legal estabelecido pelo Poder Judiciário de ser protocolado em até 45 dias corridos em relação a data de admissão do adolescente na Unidade Socioeducativa.
<b>Fórmula</b>	$(\text{Indicador PIA Protocolado} + \text{Participação no PIA}) / 2$



# PIA PACTUADO – INDICADOR PIA PROTOCOLADO

<b>Indicador</b>	<b>PIA Protocolado</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Esse indicador tem como objetivo aferir o quantitativo de adolescentes que tiveram o PIA protocolado dentro do prazo de 45 dias.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Orientações</b>	O Plano Individual de Atendimento - PIA deverá ser protocolado em até 45 dias corridos em relação a data de admissão do adolescente na Unidade Socioeducativa, segundo estabelecido pelo Poder Judiciário.
<b>Condições</b>	<i>Condições para o adolescente entrar para o cálculo:</i> - Quantidade de dias na unidade superior a 45 dias corridos; e - 45º dia do adolescente na unidade estar dentro do mês de referência.  <i>Condições para o adolescente cumprir os requisitos do indicador:</i> - Plano Individual de Atendimento – PIA protocolado em até 45 dias corridos.
<b>Fórmula</b>	(Número de adolescentes com o PIA protocolado em até 45 dias corridos / número de adolescentes que entraram para o cálculo) * 100



# PIA PACTUADO – INDICADOR PARTICIPAÇÃO NO PIA

<b>Indicador</b>	<b>Participação no PIA</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Esse indicador tem como objetivo aferir o percentual de Planos Individuais de Atendimento pactuados com participação do adolescente e de sua família.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Orientações</b>	Somente os adolescentes com referência familiar serão contabilizados.  A participação do adolescente terá peso 6 no indicador, enquanto a participação da família do adolescente terá peso 4.  Será considerado no indicador o Plano Individual de Atendimento pactuado, independente da pactuação ter cumprido os prazos previstos.
<b>Condições</b>	<i>Condições para o adolescente entrar para o cálculo:</i> - Possuir referência familiar; - Quantidade de dias na unidade superior a 45 dias corridos; e - 45º dia do adolescente na unidade estar dentro do mês de referência.  <i>Condições para o adolescente cumprir os requisitos do indicador:</i> - Plano Individual de Atendimento – PIA pactuado com participação do adolescente (60%); - Plano Individual de Atendimento – PIA pactuado com participação da família do adolescente (40%)
<b>Fórmula</b>	$(((\text{Número de adolescentes que participaram da pactuação do PIA}/\text{número total de adolescentes que entram para o cálculo}) * 60) + (\text{Número de adolescentes que tiveram o PIA pactuado com a participação de sua família}/\text{número total de adolescentes que entram para o cálculo}) * 40)$



# PROFISSIONALIZAÇÃO

<b>Índice</b>	<b>Profissionalização</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Esse índice tem como objetivo aferir o percentual de adolescentes inseridos em atividades de profissionalização.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Indicadores que o compõe</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Cursos Profissionalizantes</li><li>2. Oficina de Orientação Profissional</li></ol>
<b>Orientações</b>	<p>Serão considerados Cursos Profissionalizantes aqueles oferecidos por instituições certificadas e credenciadas para tal finalidade.</p> <p>Serão consideradas Oficinas de Orientação Profissional aquelas validadas pela Diretoria de Formação Educacional, Profissional, Esporte, Cultura e Lazer – DFP.</p>
<b>Fórmula</b>	$(\text{Indicador Cursos Profissionalizantes} + \text{Indicador Oficina de Orientação Profissional}) / 2$



# PROFISSIONALIZAÇÃO – INDICADOR CURSOS PROFISSIONALIZANTES

<b>Indicador</b>	<b>Cursos Profissionalizantes</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Este indicador tem como objetivo aferir o percentual de adolescentes participantes em Cursos Profissionalizantes.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Orientações</b>	<p>Serão considerados Cursos Profissionalizantes aqueles ofertados por instituições certificadas e credenciadas para tal finalidade.</p> <p>A unidade de análise é o adolescente e não o número de cursos, de modo que o adolescente participante será considerado somente uma única vez ao mês.</p> <p>Caso o adolescente seja inserido em curso profissionalizante antes dos 60 dias, ele será considerado no indicador.</p> <p>Adolescentes que já concluíram cursos profissionalizantes durante o cumprimento da medida não terão obrigatoriedade de participar novamente, mas caso participem serão contabilizados.</p>
<b>Condições</b>	<p><i>Condições para o adolescente entrar para o cálculo:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Quantidade de dias na unidade superior a 60 dias corridos;</li><li>- Adolescente deve ter idade igual ou superior a 14 anos.</li></ul> <p><i>Condições para o adolescente cumprir os requisitos do indicador:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Adolescente ter participado de um ou mais Cursos Profissionalizantes no mês.</li></ul>
<b>Fórmula</b>	$(\text{Número de adolescentes participantes em Cursos Profissionalizantes} / \text{número de adolescentes que entraram para o cálculo}) * 100.$



# PROFISSIONALIZAÇÃO – INDICADOR OFICINA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL

<b>Indicador</b>	<b>Oficinas de Orientação Profissional</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Este indicador tem como objetivo aferir o percentual de adolescentes participantes em Oficinas de Orientação Profissional.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Orientações</b>	<p>Serão consideradas Oficinas de Orientação Profissional aquelas validadas pela Diretoria de Formação Educacional, Profissional, Esporte, Cultura e Lazer – DFP.</p> <p>Adolescentes que estejam participando de Cursos Profissionalizantes ou que estejam trabalhando não têm obrigatoriedade de participar de Oficinas de Orientação Profissional. Contudo, os que estiverem sob estas condições mas participarem da oficina, serão contabilizados.</p> <p>Caso o adolescente participe de alguma Oficina de Orientação Profissional antes dos 5 dias corridos, ele será considerado no indicador.</p>
<b>Condições</b>	<p><i>Condições para o adolescente entrar para o cálculo:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Quantidade de dias na unidade superior a 5 dias corridos;</li></ul> <p><i>Condições para o adolescente cumprir os requisitos do indicador:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Adolescente ter participado de uma ou mais Oficinas de Orientação Profissional no mês.</li></ul>
<b>Fórmula</b>	$(\text{Número de adolescentes participantes em oficina de Orientação Profissional} / \text{número de adolescentes que entraram para o cálculo}) * 100.$

<b>Índice</b>	<b>Saúde</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação Provisória, Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Esse índice tem como objetivo aferir o percentual de adolescentes que cumpriram o eixo saúde, segundo a metodologia.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Indicadores que o compõe</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Atendimento em Saúde</li> <li>2. Oficinas de Saúde</li> <li>3. Atendimento Odontológico</li> </ol>
<b>Orientações</b>	Os Indicadores Atendimento em Saúde e Atendimento Odontológico serão vigentes apenas para Unidades que tenham, no mínimo, um enfermeiro e um dentista alocado no seu quadro de pessoal, respectivamente.
<b>Fórmula</b>	$(\text{Indicador Atendimento em Saúde} + \text{Indicador Oficinas de Saúde} + \text{Indicador Atendimento Odontológico}) / 3$



# SAÚDE – INDICADOR ATENDIMENTO EM SAÚDE

Indicador	Atendimento em Saúde
Medida Socioeducativa	Internação Provisória e Internação
Conceito	Esse indicador tem como objetivo aferir o percentual de adolescentes que tiveram o primeiro atendimento com o enfermeiro em até 5 dias.
Unidade de medida	%
Periodicidade	Mensal
Orientações	Serão considerados os primeiros atendimentos em saúde, executados dentro das Unidades Socioeducativas por equipe própria. Apenas as Unidades com enfermeiro alocado no seu quadro de pessoal terão este indicador em vigência.
Condições	<i>Condições para o adolescente entrar para o cálculo:</i> - Quantidade de dias na unidade igual ou superior a 5 dias corridos. <i>Condições para o adolescente cumprir os requisitos do indicador:</i> - Adolescente atendido pelo enfermeiro em até 5 dias corridos após sua data de admissão.
Fórmula	$(\text{Número de adolescentes que atendidos pelo enfermeiro no prazo previsto} / \text{número total de adolescentes que entram para o cálculo}) * 100$



# SAÚDE – INDICADOR OFICINA DE SAÚDE

<b>Indicador</b>	<b>Oficina de Saúde</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação Provisória, Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Esse indicador tem como objetivo aferir o número de adolescentes participantes de ao menos uma oficina de saúde no mês.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Orientações</b>	<p>Serão consideradas as oficinas de saúde validadas pela Diretoria de Atenção à Saúde - DAS, executadas dentro ou fora das Unidades, por parceiros ou equipe própria.</p> <p>Caso o adolescente participe de alguma oficina de saúde antes do prazo previsto, ele será considerado no indicador.</p>
<b>Condições</b>	<p><i>Condições para o adolescente entrar para o cálculo:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Quantidade de dias na unidade superior a 5 dias corridos para Internação e Semiliberdade;</li><li>- Quantidade de dias na unidade superior a 10 dias corridos para Internação Provisória.</li></ul> <p><i>Condições para o adolescente cumprir os requisitos do indicador:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Adolescente ter participado em uma ou mais Oficinas de Saúde no mês.</li></ul>
<b>Fórmula</b>	(Número de adolescentes que são considerados participantes de Oficinas de Saúde/número total de adolescentes que entram para o cálculo) * 100



# SAÚDE – INDICADOR ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

<b>Indicador</b>	<b>Atendimento Odontológico</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação Provisória e Internação
<b>Conceito</b>	Esse indicador tem como objetivo aferir o número de adolescentes que tiveram o primeiro atendimento com o dentista em até 15 dias corridos
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Orientações</b>	Serão considerados atendimentos odontológicos executados dentro das Unidades Socioeducativas, por equipe própria. Apenas as Unidades com dentistas alocados no seu quadro de pessoal terão este indicador em vigência.
<b>Condições</b>	<i>Condições para o adolescente entrar para o cálculo:</i> - Quantidade de dias na Unidade igual ou superior a 15 dias corridos.  <i>Condições para o adolescente cumprir os requisitos do indicador:</i> - Adolescente atendido pelo dentista em até 15 dias corridos após sua data de admissão.
<b>Fórmula</b>	(Número de adolescentes atendidos pelo dentista/número total de adolescentes que entram para o cálculo) * 100



# SEGURANÇA

<b>Índice</b>	<b>Segurança</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação Provisória, Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Esse índice tem como objetivo aferir o número de eventos de segurança ocorridos da Unidade Socioeducativa.
<b>Unidade de medida</b>	Número Natural
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Indicadores que o compõe</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Eventos de Segurança Individuais</li><li>2. Eventos de Segurança da Unidade</li></ol>
<b>Orientação</b>	<p>Este índice busca um resultado nulo, de modo que quanto menos eventos de segurança, melhor.</p> <p>Serão considerados como Eventos de Segurança Individuais aqueles que podem ser atribuídos a um adolescente.</p> <p>Serão considerados como Eventos de Segurança da Unidade aqueles que possuem mais de um adolescente envolvido, ou aqueles a que não é possível atribuir um responsável.</p>
<b>Fórmula</b>	Indicador Eventos de Segurança Individuais + Indicador Eventos de Segurança da Unidade



# SEGURANÇA – INDICADOR EVENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS

<b>Indicador</b>	<b>Eventos de Segurança Individuais</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação Provisória, Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Este indicador tem como objetivo mensurar o quantitativo de Eventos de Segurança Individuais no mês.
<b>Unidade de medida</b>	Número Natural
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Orientações</b>	<p>Serão considerados como Eventos de Segurança Individuais aqueles que podem ser atribuídos a um adolescente: fuga interna, fuga externa e agressão.</p> <p>Todos os Eventos de Segurança devem ser notificados à Diretoria de Segurança Socioeducativa – DSS.</p> <p>Obs.: Até janeiro de 2023, as ocorrências de evasão e tentativa de autoextermínio eram consideradas no indicador Eventos de Segurança Individuais.</p>
<b>Condições</b>	<p><i>Condições para o Evento de Segurança ser contabilizado:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ter acontecido dentro do mês de referência.</li></ul>
<b>Fórmula</b>	Número de Eventos de Segurança Individuais ocorridos



# SEGURANÇA – INDICADOR EVENTOS DE SEGURANÇA DA UNIDADE

<b>Indicador</b>	<b>Eventos de Segurança da Unidade</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação Provisória, Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Este indicador tem como objetivo mensurar o quantitativos de Eventos de Segurança da Unidade no mês.
<b>Unidade de medida</b>	Número Natural
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Orientações</b>	<p>Serão considerados como Eventos de Segurança da Unidade aqueles que são atribuídos a Unidade Socioeducativa: tumulto, motim, rebelião, apreensão de drogas, apreensão de celulares e apreensão de armas brancas.</p> <p>Serão consideradas para o indicador as apreensões feitas dentro dos alojamentos, e não as feitas durante a revista.</p> <p>Todos os Eventos de Segurança devem ser notificados à Diretoria de Segurança Socioeducativa – DSS.</p>
<b>Condições</b>	<p><i>Condições para o Evento de Segurança ser contabilizado:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ter acontecido dentro do mês de referência.</li></ul>
<b>Fórmula</b>	Número de Eventos de Segurança da Unidade ocorridos.



# ÍNDICE GERAL DE ATENDIMENTO

<b>Índice</b>	<b>Índice Geral de Atendimento</b>
<b>Medida Socioeducativa</b>	Internação Provisória, Internação e Semiliberdade
<b>Conceito</b>	Esse índice tem como objetivo aferir o nível de atendimento médio da Unidade Socioeducativa.
<b>Unidade de medida</b>	%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Índices que o compõe</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Índice Ensino</li><li>2. Índice Esporte e Cultura</li><li>3. Índice Família</li><li>4. Índice Saúde</li><li>5. Índice Profissionalização</li><li>6. Índice Atendimento Técnico</li><li>7. Índice PIA Pactuado</li></ol>
<b>Orientações</b>	<p>As Unidades de Internação Provisória (CEIP) não serão consideradas no cálculo o Índice Profissionalização.</p> <p>O Índice Ensino não será considerado para o cálculo no mês de janeiro, tendo em vista o recesso das atividades escolares.</p>
<b>Fórmula</b>	Média dos Índices que o compõe = (Índice Ensino + Índice Esporte e Cultura + Índice Família + Índice Saúde + Índice Profissionalização + Índice Atendimento Técnico + Índice PIA Pactuado)/7

**DMS** | Diretoria de Planejamento e  
Monitoramento Socioeducativo

---

SUASE - Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

• SISTEMA •  
**SOCIOEDUCATIVO**  
MINAS GERAIS